DIGITALIZADO

EM: 07/05/2014

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/10/71

PROJETO DE LEI Nº 135/71

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir em favor da Secretaria de Saúde da Secretaria de Urbanismo e dos Serviços Públicos e da Educação Municipal de Fortaleza o crédito Suplementar de Cr$ 124.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens. nº 42)

LEI Nº 3948 DE 3/11/71

DIOM Nº 4785 DE 5/11/71

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3428 DE 3 DE Novembro DE 1971

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, em favor da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e da Câmara Municipal de Fortaleza, o Crédito suplementar de Cr$124.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento à Secretaria de Saúde, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e à Câmara Municipal de Fortaleza, como a seguir indicado:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

14.04.1.45 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médico- Sanitária Geral

3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr$ 38.000,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

10.06.1.62 - Manutenção dos Serviços de Planejamento Urbano, Loteamento e Edificações na Cidade de Fortaleza.

3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr$ 11.000,00

10.06.1.63 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização do Código de Posturas Municipais.

3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr$ 5.000,00

09.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

01.01.1.81 - Quotas Gerais das Despesas com o Legislativo Municipal de Fortaleza.

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$ 67.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações consignadas no vigente Orçamento às Secretarias de Saúde, de Urbanismo e Obras Públicas e de Educação e Cultura, a saber:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Atividade - 14.04.1.45

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 37.900,00

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto - 09.06.2.48

4.3.3.0 - Auxilio para Obras Públicas

1 - Companhia Nordeste de Eletrificação de Fortaleza - CONEFOR Cr$ 50.000,00

Projeto - 09.06.2.49

4.3.3.0 - Auxilio para Obras Públicas

1 - Companhia Nordeste de Eletrificação de Fortaleza - CONEFOR Cr$ 19.000,00

Projeto - 10.04.2.58

4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas

1 - Superintendência Municipal de Obras e Viação SUMOV Cr$ 7.500,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto - 08.04.2.70

4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas

1 - Superintendência Municipal de Obras e Viação SUMOV Cr$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE Novembro DE 1971.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

À Comissão de Legislação, diga, à Comissão de Finanças — 12-10-71

Ao Ilustre Vereador Raimundo Batista Dantas Filho M.D. 2º Secretário

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1117
Data 19-8-71

Tenho a honra de encaminhar à esclarecida apreciação de V. Exa. e dignos pares o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a abrir, em favor da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e da Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito suplementar de Cr$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil cruzeiros), para refôrço de dotações consignadas no vigente orçamento.

Como se vê dispensa a presente proposição maiores justificativas, pois se trata de despesas que por sua própria natureza são de urgente quitação, motivo pelo qual acredito no empenho unânime de V. Exa. e dignos Vereadores, oportunidade em que apresento meus protestos de elevado aprêço.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, em de de 1.971.

Abel Alves Pinto
PREFEITO DE FORTALEZA, em exercício.

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO COSTA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO Nº 1351/71 DE 12 DE outubro DE 1.971

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, em favor da Secretaria de Saúde da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e da Câmara Municipal de Fortaleza, o Crédito suplementar de Cr$ 124.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O PREFEITO DE FORTALEZA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento à Secretaria de Saúde, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e à Câmara Municipal de Fortaleza, como a seguir indicado:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

14.04.1.45 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médico-Sanitária Geral.

3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr$ 38.000,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

10.06.1.62 - Manutenção dos Serviços de Planejamento Urbano, Loteamento e Edificações na Cidade de Fortaleza.

3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr$ 11.000,00

10.06.1.63 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização do Código de Posturas Municipais.

3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr$ 8.000,00

09.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

01.01.1.81 - Cüsteio Geral das Despesas com o Legislativo Municipal de Fortaleza.

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

,01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$ 67.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações consignadas no vigente Orçamento às Secretarias de Saúde, de Urbanismo e Obras Públicas, e de Educação e Cultura, a saber:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Atividade - 14.04.1.45

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 37.500,00

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto - 09.06.2.48

4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas

1 - Companhia Nordeste de Eletrificação de Fortaleza - CONEFOR Cr$ 50.000,00

Projeto - 09.06.2.49

4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.

1 - Companhia Nordeste de Eletrificação de Fortaleza - CONEFOR Cr$ 19.000,00

Projeto - 10.04.2.58

4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas

1 - Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV. Cr$ 7.500,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto - 08.04.2.70

4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas

1 - Superintendência Municipal de Obras e Viação Cr$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/10/1971
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Dispensado da Impressão e Interstício
Em 21/10/1971
PRESIDENTE

PARECER Nº 9/71

AO PROJETO DE LEI Nº 135/71 (MENSAGEM Nº 42/71)

Aprovado em 2a. [illegible]
25/10/1971
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
25/10/1971
PRESIDENTE

Submeteu o Chefe da Edilidade Municipal à apreciação deste Legislativo o incluso projeto de Lei, oriundo da Mensagem nº 42, que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, em favor da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e da Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito suplementar de Cr$..... 124.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

A medida é justificável, visto que a suplementação vem fazer face as despesas para uma urgente quitação.

Por esta razão e por outras apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em sua Mensagem, esta Comissão rende-se favoràvelmente pela aprovação desta propositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Outubro de 1.971.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 135/71.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, em favor da Secretaria de Saúde da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e da Câmara Municipal de Fortaleza, o Crédito suplementar de Cr$ 124.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO
Em 26 / 10 / 1971
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento à Secretaria de Saúde, à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e à Câmara Municipal de Fortaleza, como a seguir indicado:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

14.04.1.45 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médico-Sanitária Geral.

3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr$ 38.000,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

10.06.1.62 - Manutenção dos Serviços de Planejamento Urbano, Loteamento e Edificações na Cidade de Fortaleza.

3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr$ 11.000,00

10.06.1.63 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização do Código de Posturas Municipais.

3.1.4.0 - Encargos Diversos Cr$ 8.000,00

09.00 - CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

01.01.1.81 - Custeio Geral das Despesas com o Legislativo Municipal de Fortaleza.

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$ 67.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações consignadas no vigente Orçamento as Secretarias de Saúde, de Urbanismo e Obras Públicas, e de Educação e Cultura, a saber:

06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
Atividade - 14.04.1.45
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 37.500,00

07.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
Projeto - 09.06.2.48
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas
1 - Companhia Nordeste de Eletrificação de Fortaleza - CONTFOR Cr$ 50.000,00

Projeto - 09.06.2.49
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas.
1 - Companhia Nordeste de Eletrificação de Fortaleza - CONTFOR Cr$ 19.000,00

Projeto - 10.04.2.58
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas
1 - Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV Cr$7.500,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto - 08.04.2.70
4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas
1 - Superintendência Municipal de Obras e Viação Cr$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Outubro de 1.971.

PRESIDENTE

SECRTIÁRIO

C M F

Of. Nº 1490

Fortaleza, 26 de outubro de 1 971.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, em favor da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e da Câmara Municipal de Fortaleza, o Crédito suplementar de Cr$124.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª protestos de elevada aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.